

Cataguases

IMPrensa OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.797

Cataguases, 12 de novembro de 2023

Fundado em 28 de janeiro de 1906



Asfalto novo chega à região central da cidade

► Roberto Guimarães

Na última quinta-feira, dia 9, teve início a pavimentação asfáltica de um importante trecho da Avenida Rotary, entre a esquina da Rua Nogueira Neves até a Rua Valentim Pereira da Rocha, no acesso à ponte para a Vila Reis. A massa asfáltica é do tipo usinado à quente, com 6 centímetros de espessura, garantindo mais qualidade e durabilidade. Os trabalhos devem ser concluídos em uma semana. Em seguida, todo o entorno da Chácara Dona Catarina vai receber o mesmo asfalto.

Durante o andamento dos trabalhos, a Catrans vem orientando motoristas para os desvios necessários para a fluidez do trânsito. Uma vez concluída a obra, a Catrans fará nesses locais os serviços de sinalização horizontal, levando mais segurança aos

motoristas e pedestres.

A obra está sendo executada pela M&P Pavimentação, empresa de Teixeira-MG, licitada e contratada para operar o projeto elaborado pela Secretaria de Obras. Na semana passada, a mesma empresa concluiu a pavimentação asfáltica na Avenida Verissimo Mendonça até a esquina com a Rua Pascoal Ciodário, que dá acesso aos bairros Paraíso e Bom Pastor.

Nesta primeira etapa, também serão asfaltadas as ruas Cleto da Rocha e Joaquim Augusto de Almeida. A iniciativa envolve um pacote de obras de pavimentação na região central da cidade e nas vias de acesso às principais regiões da cidade.

Cataguases sedia encontro de defesas civis



► Vera Maciel

Na manhã da quinta-feira, dia 9, o Paço Municipal foi palco de um encontro que reuniu coordenadores de defesas civis da região. Sob a liderança do subtenente da Polícia Militar e agente regional da Defesa Civil estadual, Jerônimo Damiano dos Santos, a iniciativa teve como foco principal alertar sobre os riscos do período chuvoso, que abrange de outubro a março. A reunião não apenas ressaltou a importância desse alerta, mas também destacou a necessidade de os municípios aprimorarem estratégias de atuação diante de possíveis adversidades, além de apresentar ferramentas de tra-

balho destinadas a conferir maior organização e agilidade às defesas civis do Estado.

No evento, estiveram presentes o coordenador da Defesa Civil de Cataguases, Alexandre Rodrigues, e outros coordenadores de diversas cidades regionais, como Mirai, Itamarati de Minas, Leopoldina, Volta Grande, Além Paraíba, Recreio e Dona Euzébia. O agente regional da Defesa Civil estadual sublinhou a necessidade de um esforço conjunto nos municípios, envolvendo todas as secretarias municipais e Defesa Civil, visando assegurar a proteção da população em condições climáticas desfavoráveis.

Jerônimo dos Santos, além de

sensibilizar sobre a importância das medidas preventivas e da prontidão diante de desafios climáticos, abordou as inovações na Defesa Civil. O destaque ficou por conta do RAT (Relatório de Atividades Técnicas), exigindo o registro de atividades como treinamentos, blitz educativas e palestras pelos coordenadores.

Outros recursos apresentados incluíram o Termo de Vistoria e o Termo de Interdição, contendo informações essenciais a serem integradas ao sistema da Defesa Civil estadual. Estas ferramentas prometem aprimorar o desempenho do órgão, possibilitando uma resposta mais eficaz diante de situações emergenciais.



Município recebe empresários para atrair novos negócios

► Roberto Guimarães

Aconteceu na tarde da quarta-feira, dia 8, na sede da Energisa Minas Rio, no Distrito Industrial, o evento "Vem pra Cataguases, Vem pra Minas". Organizado pela Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais (Invest Minas), o encontro teve a parceria da Prefeitura e a participação de cinco empresas âncoras instaladas no município. O objetivo foi incentivar a realização de novos negócios para promover o desenvolvimento de Cataguases.

O prefeito José Henrique destacou a vocação empreendedora de nossa cidade. "Fomos o primeiro município da região a assinar o Decreto de Liberdade Econômica, o que nos fez premiados pelo Sebrae, pela prática da desburocratização como incentivo ao ambiente de negócios". Ele destacou as inovações tecnológicas do projeto Cidades Inteligentes, os avanços trazidos pelo novo Código Tributário Municipal para atrair novos investimentos e os estudos para viabilizar a implantação do terceiro distrito industrial.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, Luis Paixão, ci-

tou os avanços da Sala Mineira do Empreendedor e do Sine, o saldo positivo na geração de empregos, e o recém instalado Posto da Receita Federal. Ele lembrou ainda que "somos o primeiro município da região a implantar uma Parceria Público Privada, o que viabilizou o projeto Cidades Inteligentes", disse, estimando uma redução de 80% no consumo de energia com a iluminação pública em LED.

O secretário citou ainda o trabalho de georreferenciamento concluído recentemente e que permite ao investidor de qualquer lugar do mundo ter acesso aos dados mais atualizados de Cataguases.

O evento contou com a participação do diretor presidente da Energisa, Eduardo Mantovani, o diretor da Cataguases Tecidos, Marcos Aurélio de Sousa Rodrigues, a gerente de Marketing da Tocantis Embalagens, Laura Pacheco, o diretor da MIBA em Cataguases, Pedro Paulo Almeida e o diretor Presidente do Sicoob Coopemata, César Augusto Mattos. Em comum, relataram o histórico de sucesso de suas empresas no município e as vantagens de se investir em Cataguases. ■



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO *Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL para intimação da empresa executada Companhia De Saneamento De Minas Gerais – COPASA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, da executada, proprietária e fiel depositária do bem, Sra. Maria Cristina De Oliveira Vieira, inscrita no CPF sob o nº 579.724.946-49, e demais interessados, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença, requerido por Sérgio Roberto de Freitas, Processo nº 5003039-79.2018.8.13.0153

A Dra. Luciana de Oliveira Torres, MM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.custodiroleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 25 DE JANEIRO DE 2024, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 25 DE JANEIRO DE 2024, às 10:01 horas e término no dia 25 DE JANEIRO DE 2024, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, de acordo com Decisão Judicial de ID 9695959568 – Pág. 2, realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, (art. 891, § único do Código de Processo Civil).

DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo de marca Fiat, modelo Pálio ED 1.0, do ano de 1997, cor cinza escuro, Placa GUZ-1873. O bem móvel encontra-se em estado razoável de conservação, sem funcionamento há mais de um ano (bateria arreada), sem o retrovisor direito (solto dentro do veículo), pneus de ½ vida, rodas não originais, com arranhões e pequenos amassados na lataria, tampo do motor livremente deslocado, lanterna traseira direita quebrada, estofamento gasto, pintura queimada, contendo chave de ignição, estepe, macaco, chave de roda e sem o triângulo, além do IPVA sem ter pagamento desde o ano de 2015.

Localização do bem: O bem móvel a ser leiloado encontra-se depositado com a Sra. Maria Cristina de Oliveira Vieira - CPF sob o nº 579.724.946-49, sito a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 88, Taquara Preta, na cidade de Cataguases/MG - CEP: 36771550, conforme Mandado de Avaliação de ID 3313471457 – Pág. 1, do dia 07 de abril de 2021.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado corresponde a R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Avaliação de ID 3313471457 - Pág. 3, estabelecido no dia 14 de abril de 2021. Ônus/Débitos sobre o bem móvel a ser leiloado: O bem móvel a ser leiloado possui ônus referente a uma Restrição de Transferência, de acordo com o resultado positivo da pesquisa via RENAJUD (Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores) de ID 112157191 – Pág. 1, datado em 16 de abril de 2020. Eventuais débitos Tributários relativos ao bem móvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente. Estado do bem: O bem móvel a ser leiloado se encontra-se depositado com a executada, proprietária e fiel depositária do bem Sra. Maria Cristina de Oliveira Vieira, inscrita no CPF sob o nº 579.724.946-49, conforme Termo Penhora de ID 1455129966 – Pág. 1, realizado no dia 18 de novembro de 2020, e será alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante. Visitação: Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site da Gestora de Leilões Eletrônicos, www.custodiroleiloes.com.br e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contatos oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o encerramento do 1º. Leilão, cuja data está informada acima.

CONDIÇÕES DE VENDA: 1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ); 2) O primeiro pregão da alie-

nação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3) Não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; 4) Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, de acordo com Decisão Judicial de ID 9695959568 – Pág. 2, realizada no dia 17 de fevereiro de 2023; 5) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ); 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ); 7) Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; 8) A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente; 9) Com a aceitação do lance, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo; 10) O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC; 11) O auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC; (art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ) 12) Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ; 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial; 14) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); 15) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF). 16) O bem móvel será vendido em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do bem móvel e a realidade existente. 17) O arrematante deverá se identificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao bem móvel, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do bem móvel. 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas; 19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1º do Código

de Processo Civil; 20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem móvel até a decisão final do recurso; 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do bem móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o bem móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”. **LEILOEIRO:** O leilão será realizado e acompanhado pelo Leiloeiro Oficial Público, Sr. Marcos Rodrigo Custódio Soares, JUCEMG nº 1122.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – DEPOX (emita através do site http://depoxt.jtmg.jus.br/depoxt/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilões Eletrônicas: Custódio Leilões Ltda – CNPJ 40.177.372/0001-02, Banco 077 – Banco Inter, Agência 0001, C/C 1177970-9.

PAGAMENTO PARCELADO: 1) Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, poderão apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil. 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES: 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento). 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Custódio Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro.

REMIOÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento). DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG, sito a Praça Dr. Augusto Cunha Neto, 0 (S/nº), Granjaria, na cidade de Cataguases/MG - CEP: 36773-006 ou pelo telefone (31) 3371-2200 e Endereço eletrônico cgs2civ@tjmg.jus.br ou no escritório do Leiloeiro Oficial Público, localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP: 14403-143, na cidade de Franca/SP e E-mail: sac@custodiroleiloes.com.br, e no site www.custodiroleiloes.com.br. Fica a empresa executada, a proprietária, executada e fiel depositária do bem, e demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Cataguases/MG, 24 de outubro de 2023. Eu, _____, Analista Judiciário, digitei. Eu, _____, Chefe de Cartório (o), subscrevi. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA a requerida TECHNOMONTAGENS MANUTENÇÃO E VENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.272.608/0001-36, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA E DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE CONDENACÃO EM DANOS MORAIS C/C TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, registrada sob o nº 5003414-07.2023.8.13.0153, que lhe move CREUSA MACHADO FONSECA, não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 08 de novembro de 2023. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretária, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Reinaldo Daniel Moreira, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo os autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS processo nº 5001894-80.2021.8.13.0153 requerido por S.Z.N., e P.A.Z.N. menores representados por sua genitora Romilda Aparecida Zulato Gomes em face de Alexandro dos Santos Norte, que será levado a público pregão de venda e arrematação a quem melhor lance fizer, no leilão que será realizado em dois pregões, sendo ambos no dia 01 de dezembro de 2023, o primeiro às 13 horas e o segundo às 13:30 horas, ambos no átrio do Fórum Dr. Afonso Henrique Vieira de Rezende, sito na Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, 1º andar, Cataguases/MG. No primeiro pregão não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Para a realização, foi nomeado o oficial de Justiça que estiver de plantão na data agendada. Descrição do bem avaliado em 25/05/2023: Uma motocicleta CG TITAN KS 150, marca Honda, placa HBP5727-MG, Cor Preta, Renavam 842381791, Chassi 9C2K08104R074078, Motor KC08E14074078, Ano 2004/2004, AVALIADA EM R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O respectivo bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Outrossim, ficam desde já intimados os executados, da designação dos pregões acima mencionados, caso não tenham sido intimados por carta, mandado ou outro meio idôneo. E, em sendo revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do presente edital de hasta. Cataguases, 09/11/2023. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.



Extrato de Contrato Administrativo 02/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cataguases.

Contratada: Douglas de Souza Lima. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. Prazo: 06 (Seis) Meses. Início: 13/11/2023. Término: 13/05/2024. Data da Contratação: 13/11/2023. Antônio Gilmar de Oliveira Presidente

ATA DA 916 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 916 (novecentos e quinze) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Início

dos trabalhos às vinte horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. A Sessão Ordinária, começou logo após a Sessão Solene, que concedeu a Comenda Municipal do Mérito do Servidor Público Luiz Antônio Martins. O Vereador Jeferson Freitas, solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento do Pastor José Antônio Castellano. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves de Sousa solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação a Ata 915 Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura das correspondências recebidas. Convite para XIX Festival Cantos e Encantos da Poesia, Escola Estadual Astolfo Dutra, dia 07 de novembro às 19 horas. INDICAÇÃO: Nº 44/2023 – Pavimentação asfáltica na Rua José Rodrigues Rocha. Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA, Nº 10/2023 – Verificação do escadão da Rua Jesuina Avila Thomé. Vereador MARCOS COSTA, Nº 06/2023 – Calçamento da Rua Álvaro França, Bairro Sol Nascente. Vereador ROGÉRIO FILHO. Após lida foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES: Ao jovem Douglas de Souza Silva. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA. A Senhora Rita Sueli Bento. Vereador VINICIUS MACHADO. Colocadas as mesmas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelos falecimentos de: Carlos Alberto Fernandes. Vereador VINICIUS MACHADO. Pastor José Antônio Castellano. Vereador JEFERSON FREITAS. Colocada as mesmas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR RECEBIDA DO LEGISLATIVO: Nº 12/2023 - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.959/2023, que alterou o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.427/1995 e altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.969/2023, que dispõe sobre a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços e o Quadro 3 – Tabela de Usos Proibidos – Vereador VINICIUS MACHADO (2ª Votação)

Requerimento: Nº 139/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações acerca do cumprimento da Lei 4.811/2021 Promulgada da Dignidade Menstrual para mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade, promulgada pelo então Presidente da Mesa Diretora desta Casa Felipe Ramos, em 05/12/2021. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA Sala das Sessões, 09 de novembro de 2023. Vereador Antônio Gilmar de Oliveira Presidente Vereadora Stéfany Carli Oliveira 1º Secretária

CONVITE
A Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 12/2023- Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.959/2023, que alterou o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.427/1995 e altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.969/2023, que dispõe sobre a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços e o Quadro 3 – Tabela de Usos Proibidos de autoria do Vereador Felipe Ramos a realizá-la no dia 23 de novembro, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA Presidente

tação)

Projeto de Lei: Nº 26/2023 – Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.967/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

LEGISLATIVO: Projeto de Lei Complementar: Nº 11/2023- Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.959/2023, que alterou o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.427/1995 e altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.969/2023, que dispõe sobre a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços e o Quadro 3 – Tabela de Usos Proibidos – Vereador VINICIUS MACHADO (2ª Votação)

Requerimento: Nº 139/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações acerca do cumprimento da Lei 4.811/2021 Promulgada da Dignidade Menstrual para mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade, promulgada pelo então Presidente da Mesa Diretora desta Casa Felipe Ramos, em 05/12/2021. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA Sala das Sessões, 09 de novembro de 2023. Vereador Antônio Gilmar de Oliveira Presidente Vereadora Stéfany Carli Oliveira 1º Secretária

CONVITE

A Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 12/2023- Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.959/2023, que alterou o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.427/1995 e altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.969/2023, que dispõe sobre a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços e o Quadro 3 – Tabela de Usos Proibidos de autoria do Vereador Felipe Ramos a realizá-la no dia 23 de novembro, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA Presidente



DECRETO Nº 5.849/2023

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2023 nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

José Henriques, Prefeito de Cataguases no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso I, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2023, os órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo, a Secretaria de Fazenda e seus respectivos setores, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste decreto de acordo com as seguintes datas limites:

I - até o dia 30 de novembro de 2023 para emissão de Notas de Empenho - NE;

II - até o dia 20 de dezembro de 2023, para a emissão de Notas de Autorização de Pagamento - NAP;

III - até o dia 15 de dezembro de 2023 para recolhimento do saldo não aplicado de adiantamento, observado o parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 424, de 24 de novembro de 2014;

IV - até o dia 15 de dezembro de 2023 para protocolo nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos;

V - até o dia 22 de dezembro de 2023 para o pagamento de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias;

VI - até o dia 18 de janeiro de 2024 para encaminhar à Controladoria Geral do Município - CGM, relatório com as metas físicas realizadas em relação às fixadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e Plano Plurianual - PPA;

VII - até o dia 18 de janeiro de 2024 para encaminhar à Contabilidade o arquivo Metas Físicas Realizadas referentes ao exercício de 2023, conforme manual do Módulo de Acompanhamento Mensal disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

VIII - até o dia 18 de janeiro de 2024 para encaminhar à Secretaria de Fazenda ou órgãos correlatos os arquivos de extratos bancários referentes ao exercício de 2023, conforme manual do Módulo Extratos Bancários disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG.

IX - os prazos para o Setor de Recursos Humanos para encaminhamento de relatórios para a contabilidade serão os seguintes:

a) Férias da Secretaria de Educação e Gerais - até 22 de dezembro de 2023;

b) Rescisões - até 19 de dezembro de 2023;

c) Décimo terceiro salário - até dia 14 de dezembro de 2023;

d) Folha de pagamento de dezembro de 2023 - até 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades deverão encaminhar à Secretária Municipal de Fazenda - Sefaz - as solicitações de liberação de empenhos após o prazo estipulado no inciso I, para aquelas despesas com a respectiva provisão orçamentária.

Art. 2º - Os agentes e as unidades mencionados no art. 1º, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§1º As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§2º As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, mensalmente, inclusive durante o mês de dezembro de 2023, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

§3º Compete à Contabilidade ou órgão responsável, a obrigatoriedade de dentro do exercício, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§4º Compete ainda à Contabilidade ou órgão responsável, a conferência dos dados enviados ao TCE-MG, confrontando-os com

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Vice-Prefeito

Marco Aurélio Andrade Gonçalves
Secretaria de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretaria de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Luiz Antônio Paixão Resende
Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
Secretaria de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinho Farage
Procurador Geral do Município
Julia Werneck Tartaglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1º Secretário: Vereador **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinicius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jeferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1966

Diretor Geral
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaiá**
Diagramação: **Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00

registros do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle Interno - SAFCI - utilizado pelo Município.

§5º As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas, que deverão ser encaminhadas a CGM, para serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 3º - Excetuem-se do disposto no art. 1º deste decreto:

- I - os empenhos referentes a despesas com pessoal;
- II - os precatórios judiciais;
- III - os serviços da dívida pública;
- IV - os encargos previdenciários;
- V - os gastos relacionados com aplicações destinadas ao cumprimento do índice constitucional com educação e saúde em virtude das disposições da Emenda Constitucional nº 119/2022.

VI - a execução de recursos oriundos de transferências voluntárias.

§1º Excepcionalmente, para as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, e observadas as diretrizes do Setor de Orçamento -, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, fica a Controladoria autorizada a deliberar sobre Empenhos após os prazos estabelecidos no art. 1º deste decreto, mediante requerimento formalizado, nos seguintes termos:

- I - deverá ser encaminhado pelo ordenador de despesa à Controladoria através do e-mail uicicataguases@gmail.com, para verificação da disponibilidade orçamentária;
- II - O requerimento deverá conter os dados da Unidade Orçamentária, o objeto do empenho, a dotação resumida, o valor e a justificativa da perda do prazo ou da necessidade de empenho fora do prazo.

§2º Havendo disponibilidade, a Controladoria encaminhará o requerimento devidamente aprovado para o Setor de Compras, através do email compras@cataguases.mg.gov.br, ou para a Secretária de Saúde, para o email finanças.saude@cataguases.mg.gov.br, para verificação da disponibilidade financeira e, se for o caso, liberação do sistema para emissão do documento.

§3º Fica a Controladoria autorizada a deliberar sobre a emissão de Notas de Autorização de Pagamento fora do prazo estabelecido no art. 1º, mediante requerimento devidamente justificado, encaminhado para o e-mail uicicataguases@gmail.com.

Art.4º - Os órgãos e entidades deverão proceder a reavaliação de todas as despesas provenientes da contratação de prestação de serviços continuados, objetivando a imediata redução de gastos, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art.5º - As unidades gestoras terão até o dia 30 de novembro de 2023, para tornarem disponíveis os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, em especial aqueles provenientes da contratação de serviços continuados.

Parágrafo único - O Setor de Contabilidade diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art.6º - As despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverão observar os termos do disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

Art.7º - A Tesouraria deverá encaminhar à Contabilidade o último movimento de pagamentos realizados no mês de dezembro de 2023, até dez dias úteis após o recebimento, com notificação por email, do último documento referente a 2023.

Art.8º - A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade a relação e saldo até 31 de dezembro de 2023 de precatórios que aguardam a inclusão em orçamento, existentes ao final do exercício, até o dia 8 de janeiro de 2024.

Art.9º - Os bens móveis, imóveis e os alarmarificados geral e setorial, deverão ser inventariados fisicamente, por comissões especiais.

§1º As comissões especiais de que trata o caput deverão ser constituídas por meio de portarias dos titulares dos respectivos órgãos e entidades e publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, observando o seguinte:

- I - segregação de funções;
- II - capacitação técnica específica;
- III - adequação do grau de instrução;
- IV - comprometimento;
- V - compostas por servidores públicos efetivos e por ocupantes de cargo em comissão.

§2º Na constituição da comissão inventariante sempre que possível deverá ser evitada a recondução da totalidade dos membros que compunham comissão anterior, sendo recomendável manter pelo menos um de seus membros e nenhum servidor poderá ocupar a presidência da comissão em períodos subsequentes.

§3º As publicações das portarias de que trata o § 1º deverão ocorrer até o dia 30 de novembro de 2023.

§4º Após a publicação de que trata o § 3º deverão ser encaminhadas cópia das portarias à CGM.

§ 5º O Setor de Patrimônio deverá informar, por meio de circular, para todas as suas unidades:

- I - o período de duração do inventário, consoante a data de início e de término, que não ultrapassará a data limite de 30 de janeiro de 2024;
- II - o caráter de urgência e prioridade das atividades vinculadas ao inventário;
- III - a obrigatoriedade de franquear a unidade e os bens patrimoniais existentes;
- IV - o impedimento de movimentar bens entre as unidades do órgão e entidade no período de duração do inventário;
- V - o impedimento de distribuição de material permanente no período de duração do inventário, salvo nos casos emergenciais devidamente autorizados pelo dirigente do órgão ou unidade e com comunicação imediata ao Presidente da Comissão Inventariante.

§6º O relatório conclusivo da Comissão Inventariante dos inventários dos bens móveis e imóveis dos almoxarifados de cada órgão deverá ser encaminhado à Contabilidade ou órgãos correlatos até quinze dias após a entrega do relatório do Setor de Patrimônio.

Art.10 - A Tesouraria deverá encaminhar à Contabilidade ou órgãos correlatos e à CGM até dez dias úteis após o recebimento, com notificação por email, do último documento referente a 2023, por meio de comissão nomeada pelos respectivos titulares, levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023.

§1º As comissões de que trata o caput deverão ser constituídas por meio de portarias dos titulares dos respectivos órgãos e entidades, publicadas no DO e deverão ser compostas, ao menos, pelo responsável pela Tesouraria e pelo responsável pela contabilidade ou correlato dos órgãos e entidades.

§2º As publicações das portarias de que trata o § 1º deverão ocorrer até o dia 30 de novembro de 2023.

Art.11 - A Câmara Municipal de Cataguases deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 19 de janeiro de 2024, o Balanete Mensal e o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2023, Balanço de Encerramento do Exercício de 2023, Inventário dos Bens Patrimoniais e relação dos Bens adquiridos em 2023.

Art.12 - Compete à CGM a elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da LOA, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades da Administração Pública atenderão prontamente às solicitações da CGM, para o cumprimento do disposto no caput, sem prejuízo da execução das demais disposições deste decreto.

Art.13 - A partir da publicação deste decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, à Apuração Orçamentária e ao Inventário, em todos os órgãos e entidades.

Art.14 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto e no Anexo implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art.15 - As Notas de Empenho com saldos remanescentes relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, deverão ser devidamente justificados e a justificativa encaminhada o respectivo setor de Contabilidade com cópia para Secretária de Fazenda, até o dia 18 de dezembro de 2023, caso contrário, serão anulados automaticamente no encerramento do exercício financeiro, com exceção dos recursos advindos de convênios e emendas.

Art.16 - Anexo deste decreto sintetiza os procedimentos, prazos estabelecidos e seus responsáveis.

Art.17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de novembro de 2023

José Henriques
Prefeito

ANEXO I

PROCEDIMENTOS - RESPONSABIL- DATA LIMITE

.Conciliações bancárias (§2º do art. 2º): Todos os órgãos e unidades do art. 1º, mensalmente, inclusive no mês de dezembro/2023

.A publicação da nomeação das comissões especiais (§3º do art. 11, §2º do art. 12, §2º do art. 13 e §2º do art. 14): Todos os órgãos e unidades do art. 1º - Até 30/11/2023

.Reavaliação de todas as despesas provenientes da contratação de prestação de serviços continuados, objetivando a imediata redução de gastos- (Art. 4º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 30/11/2023

.Emissão de Notas de Empenho - NE - (inciso I do art. 1º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 30/11/2023

.Emissão de Notas de Autorizações de Pagamento - NAP (inciso II do art. 1º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 20/12/2023

.Recolhimento de saldo não aplicado de adiantamento (inciso III do art. 1º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 15/12/2023

.Protocolo prestação de contas de adiantamentos- (inciso IV do art. 1º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 15/12/2023

.Justificativa referente a manutenção dos saldos remanescentes relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.51 - Obras e Instalações e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. (art. 20) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. 18/12/2023

.Disponibilização dos saldos de empenhos passíveis de cancelamentos (art. 5º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 15/12/2023

.Pagamento de despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias (inciso V do art. 1º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 22/12/2023

.Anulação de empenhos ou saldos de empenhos considerados insubsistentes- (parágrafo único do art. 5º) Secretária de Fazenda . Até 22/12/2023

.Encaminhar os processos pagos no exercício de 2023 (art.8º)Tesouraria. Até dez dias úteis após o recebimento, com notificação por email, do último documento referente a 2023

.Encaminhar à Contabilidade a relação e saldo até 31 de dezembro de 2023 de precatórios existentes ao final do exercício de 2023 (art. 10) Procuradoria-Geral do Município. Até 08/01/2024

.Encaminhar a Contabilidade ou órgãos correlatos o relatório final dos inventários (§6º do art. 11) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até quinze dias após a entrega do Relatório do Setor de Patrimônio.

.Encaminhar relatório dos valores existentes em tesouraria, ao final do exercício de 2023 (art. 12) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até dez dias úteis após o recebimento, com notificação por email, do último documento referente a 2023

.Encaminhar à Contabilidade Balanete Mensal, Demonstrativos da Execução da Despesa, Balanço de Encerramento do exercício de 2023, Inventário dos Bens Patrimoniais e relação dos Bens adquiridos em 2023 da Câmara Municipal- (art. 15). Câmara Municipal de Cataguase. Até 19/01/2024

.Encaminhar à Tesouraria ou órgãos correlatos os arquivos de extratos bancários referentes ao exercício de 2023 (inciso VIII do art. 1º) Setores de Tesouraria e correlatos Até 18/01/2024.

DECRETO Nº 5.851/2023
Dispõe sobre Homologação Do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, conforme Edital nº 012/2023, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

II - As convocações obedecerão, rigorosamente, à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA			
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1*	HELIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	11/12/1982	17
2*	PEDRO COUTINHO COMELLO	11/05/1977	15
3*	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/1991	06
4*	PAULO EDUARDO DE SOUSA LANA	09/01/1993	05
5*	MARRATIMA SIMÕES C. DE SOUZA	21/01/1987	03

III - O Processo Seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

IV - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DECRETO Nº 5.852/2023
Dispõe sobre Homologação Do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, conforme Edital nº 013/2023, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

II - As convocações obedecerão, rigorosamente, à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:

CARGO: ODONTÓLOGO			
CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1*	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978	19
2*	ALEXANDRE BOUÇAS ALBUQUERQUE	18/03/1975	17
3*	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	21/08/1976	17
4*	JURACY MOREIRA LOPES	03/11/1963	15
5*	PEDRO SIQUEIRA VECCHI	07/06/1994	12
6*	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/1978	10
7*	LIVIA MARIA V. QUINTÃO DE CARVALHO	25/06/1996	10
8*	TATIANA DE ANDRADE SABINO	06/11/1975	08
9*	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978	08
10*	LAURA GOMES NUNES	20/06/1979	08
11*	IDALINA HELENA TOLEDO	13/12/1996	08
12*	VIVIANE SCHELB PACHICO SILVA	19/07/1994	07
13*	IGOR MEDINA BADARÓ	10/02/1999	07
14*	RAUL DINIZ SOUZA	05/05/1994	06
15*	BERNARDO COSTA TORRES	10/01/1996	06
16*	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992	05
17*	AUGUSTO DE SOUZA LANA	29/12/1997	05
18*	BEATRIZ LANZIERI SASSO	01/06/2000	05
19*	DAIANA MARIA TISSI MACEDO	30/03/1991	04
20*	LARAIZA APARECIDA MARQUES MATIAS	21/09/1998	03
21*	PAULA MARA FERNANDES	06/05/1984	02
22*	MARIA EDUARDA COELHO GOMES	02/05/1999	02
23*	JAN FERREIRA ROCHA	08/09/1999	02
24*	JOÃO SYDNEY DE SOUZA AGUIAR	01/09/1995	01

25*	THAYNARA DA ROCHA VICENTE	14/02/2000	01
26*	IZABELLA CARVALHO MOREIRA RAMOS	07/10/1996	00
27*	GRAZIELLY DE LIMA XAVIER	08/07/1997	00
28*	FABIO RODRIGUES LIMA MADEIRA	18/02/1998	00
29*	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999	00
30*	ISABELLA CAROLINE DE SOUZA SILVA	16/12/1999	00
31*	MARIA FERNANDA F. BITTENCOURT	07/06/2000	00

25*	THAYNARA DA ROCHA VICENTE	14/02/2000	01
26*	IZABELLA CARVALHO MOREIRA RAMOS	07/10/1996	00
27*	GRAZIELLY DE LIMA XAVIER	08/07/1997	00
28*	FABIO RODRIGUES LIMA MADEIRA	18/02/1998	00
29*	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999	00
30*	ISABELLA CAROLINE DE SOUZA SILVA	16/12/1999	00
31*	MARIA FERNANDA F. BITTENCOURT	07/06/2000	00

III - O Processo Seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

IV - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 529/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Autorizar a contratação temporária da senhora ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA, aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 003/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 631/2023

Institui Processo Administrativo nº 032/2023 em face da empresa SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA, CNPJ nº 47.223.303/0001-37 em razão de descumprimento do objeto contratual, prestação de serviços insatisfatórios e/ou não previstos no Edital do Processo Licitatório nº 278/2022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 300 (trezentos) unidades de açúcar tipo refinado, livre de impurezas. Pacote de 1kg, item 03,800 (oitocentos) unidades de arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo polido, longo fino, classe tipo 1, livre de impurezas. Pacote de 5kg, item 07, 400 (quatrocentos) unidades de atum ralado em óleo comestível. Peso líquido 170g, peso drenado 120g, item 08, 1.000 (mil) unidades de biscoito doce recheado à base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizantes. Sabor chocolate. Embalagem de 125 a 140g, item 15, 150 (cento e cinquenta) unidades de bombom tipo bola com recheio à base de castanha de caju e cobertura de chocolate preto ao leite. Pacote contendo aproximadamente 50 unidades. Embalagem de 825g a 1.000g, item 17, 50 (cinquenta) unidades, preparado para caldo em pó, sabor carne. Embalagem com aproximadamente 1kg, item 18, 100 (cem) unidades de canjiquinha de milho, amarela, fina, tipo 1. Embalagem de 500g, item 21, 500 (quinhentos) unidades de creme de leite padronizado, leite em pó desnatado. Embalagem de 200g, item 24, 150 (cento e cinquenta) unidades de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, aromatizante, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais. Para preparo instantâneo. Embalagem de 400g, item 31, 1.700 (mil e setecentos) unidades de feijão vermelho, tipo 1, novo, seco, cru(n natural), constituído de grãos da mesma coloração. Embalagem de 1kg, item 32, 1.000 (um mil) unidades de iogurte integral, pronto para consumir, sabor sortido, produzido com frutas naturais. Embalagem 170g, item 35, 200 (duzentas) unidades de massa para lasanha produzida com farinha de trigo e ovos. Embalagem 500g, item 39, 500 (quinhentas) unidades de maionese de boa qualidade, cremosa, tipo tradicional. Composta de água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e derivados na composição, sem gordura trans e sem colesterol. Embalagem de 500g, item 41, 2.000 (dois mil) unidades de margarina vegetal de boa qualidade. Composta de água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Não poderá conter leite e derivados na composição, sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 500g, item 42, 100 (cem) unidades de água, vinagre, açúcar, sal, molho de alho, condimento preparado sabor carne, especiarias (noz-moscada, pimenta do reino, páprica doce, louro, gengibre, manjerona e cravo). Embalagem de 150ml, item 47, 300 (trezentas) unidades de água gasificada, adicionadas de açúcares ou de outros edulcorantes ou aromatizantes e outras bebidas não

alcoólicas. Sabor laranja. Garrafa pet de 2 litros, item 56, 300 (trezentas) unidades de laticínio tipo requijão de boa qualidade, cremoso. Pote com 200 a 250g, item 57, 2.600 (dois mil e seiscentos) unidades de suco de maracujá integral concentrado, sem açúcar. Embalagem de 1 litro, item 61, Processo Licitatório nº 278/2022, Ata de Registro de Preços nº 081/2023e AF nº 6036/2023de 15 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte

RESOLVE:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA, em razão do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº081/2023:

I-BERNARDO CHAIA COELHO- PRESIDENTE
II-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II - Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2023
Designa Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde para atuar nas licitações listadas na Lei 14.133/21 incluindo as contratações diretas, exceto quando for a modalidade pregão, do Município de Cataguases.

O Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, "c", e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 4.946 de 26 de abril de 2023 e Decreto Municipal 5.805 de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art.1º - Designar para atuar como Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar as licitações listadas na Lei 14.133/21 incluindo as contratações diretas, exceto quando for a modalidade pregão, do Município de Cataguases, a servidora Flávia de Souza Werneck da.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 31 de outubro de 2023.

Cargos	Demanda de Profissionais	Número de Profissionais Lotados	Vagas para lotação
Aux. de Serviço Escolar	07	07	-
Disciplinário	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	01	-	01
Secretário Escolar	01	01	-
PEB/PEB I	08	08	-
PEB II - Disciplinas	-	-	-
Supervisor Escolar	02	02	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA LOTAÇÃO - 2024	
CARGOS	VAGAS PARA LOTAÇÃO
Aux. de Serviço Escolar	26
Disciplinário	0
Auxiliar de Secretaria	8
Secretário Escolar	0
PEB/PEB I	7
PEB II - Disciplinas	1 (Língua Portuguesa)
Supervisor Escolar	0

As demais partes do Edital N° 05/2023 permanecem inalteradas.

Cataguases, aos 7 de novembro de 2023

Luci Mara Guedes Gonçalves
Secretária de Educação
José Henriques
Prefeito de Cataguases

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

EDITAL PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023
UASG 984305

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases.

Data de realização: 27/11/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 240.000,00
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com Cataguases, 10 de novembro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, comunica a todos os interessados que fará no dia 24 de novembro de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 240/2023 na modalidade Pregão Presencial n° 046/2023, Registro de Preços n° 121/2023, Tipo menor preço, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e ambientalmente licenciada para prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil (RCC) de classe A em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 300.000,00
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com Cataguases, 31 de outubro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023
UASG 984305

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de manilhas de concreto e de barro em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 27/11/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 424.154,80
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

decerão ao horário de Brasília. Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com Cataguases, 31 de outubro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023
UASG 984305

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de crachás com cordões em atendimento à Gestão da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 28/11/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 234.000,00
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com Cataguases, 07 de novembro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023
UASG 984305

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de glicosímetro digital e tiras reagentes em atendimento à Gestão da Atenção Primária à Saúde e a Gestão da Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 29/11/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 1.118.009,60
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com Cataguases, 07 de novembro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 025/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 30 de novembro de 2023 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório n° 244/2023 na modalidade Tomada de Preços n° 025/2023, Tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial na rua Vera Lúcia Simões Lobo no Bairro Popular no município de Cataguases-MG.

Valor estimado: R\$ 222.213,68

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopm-cataguases@gmail.com

Cataguases, 08 de novembro de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO N° 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023
UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 30/11/2023 às 09h

Valor estimado: R\$ 134.934,20
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de novembro de 2023

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

AUTORIZAÇÃO
Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, AU-

TORIZO a abertura do Processo n° 246/2023, Pregão Presencial n° 047/2023 para ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ-MG CNPJ 18.385.104/0001-27 nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através da Catrans e em conformidade com o parecer jurídico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversas ruas do município de Cataguases.

Empresa: BR SINALIZAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Cataguases (MG), 09 de novembro de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório n° 228/2023, Dispensa de Licitação N.º 043/2023, Chamada Pública no 015/2023 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 94.405,65 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para contratação à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES LTDA, para aquisição de produtos alimentícios para composição de kits fornecidos aos alunos das escolas da rede municipal.

Justificativa: Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009

Cataguases (MG), 25 de outubro de 2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2023
CONTRATO DE OBRAS N° 012/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 154/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA CNPJ 21.309.870/0001-17 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E REDE PLUVIAL RUA PROFESSOR PAULO MIRANDA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DRENAGEM PLUVIAL URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA JOSÉ DA COSTA CRUZ NO BAIRRO TAQUARA PRETA NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo de itens da planilha licitada conforme ofício 484/2023 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.

DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 49.677,14 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Secretaria de Obras 1.013 Pavimentação, calçamento e drenagens Ficha 1204 4.4.90.51.00.00.00.01.0700.00000000 Obras e instalações

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 31 de outubro de 2023 e término em 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 31 de outubro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Herben Ribeiro Amaral / Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras
Testemunhas: Munilo de Paula Abrita / Nilyê Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 278/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2022

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA NOROESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.865.164/0001-50, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços n° 080/2023 nos itens listados na Cláusula Primeira.

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: Com o presente aditivo, fica alterado a razão social da empresa de Marcos Andre Sarmento Cruz para Noroeste Alimentos Ltda e os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 01 de novembro de 2023, devido a alterações extracotatuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Marca	Vr. atual.	Vr. reajustado
27	Extrato de tomate	Extrato à base de polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340 g.	Lata	COLONIAL	1,69	2,40
33	Fermento em pó	Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monoclássico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Sem glúten. Embalagem de 100 g.	Unidades	TRISANT	2,30	2,48
40	Macarrão parafuso	Macarrão tipo parafuso, à base de farinha de trigo e ovos. Submetido a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500 g.	Pacotes	DON SAPORE	2,30	3,63
44	Milho verde em conserva	Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado, envasados pré-cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados (salmoura). Peso drenado 170	Unidades	STELLADORO	2,75	3,52

Item	Produto	Descrição	Unidade	Marca	Vr. atual.	Vr. reajustado
54	Refrigerante sabor Guaraná	Água gaseificada, adicionadas de açúcares ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas. Sabor Guaraná. Garrafa PET de 2 litros.	Unidades	NICK	3,20	3,32
59	Suco concentrado de caju	Suco integral de caju concentrado, sem açúcar. Embalagem de 1 litro.	Unidades	GRANVILLE	4,00	4,90

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 26 de janeiro de 2024 contados a partir de 01 de novembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 01 de novembro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Claudineiro Souza Mendes/ Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desen. Social
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/ Nilyê Faria de Oliveira

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 148/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2021 E SEUS ADITIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA CATAGUASES NET LTDA CNPJ N° 10.907.296/0001-82 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO À INTERNET DE BANDA LARGA COM A FINALIDADE DE PROVIDER ACESSO A DIVERSOS PONTOS AS CONEXÕES À INTERNET ESTÃO INCLUSOS INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA.

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do item abaixo ao Contrato Administrativo n° 029/2021 conforme justificativa informada pelo Setor de Compras através do Ofício 425/2023 em e concordância com o parecer jurídico.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo acresce o ponto Comercial 20 Mbps no Centro de Referência ao Autismo localizado na Avenida Pedro Dutra Nicácio Neto, 10, Bairro Bela Vista.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 10 (dez) meses com início em 07 de novembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONTRATATIVO: O valor de acréscimo do presente termo é de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), a saber:

A	B	C	D	E	F	
Lote	MESES	Qtd	Link/Mbps	Endereço	Valor unit do ponto	Valor total do item
F = C x E						
1	10	10	Comercial 20 Mbps	Avenida Pedro Dutra Nicácio Neto, 10, Bairro Bela Vista	69,90	699,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente previstas e indicadas no Memorando 425/2023 do Setor de Compras, a saber:

Gestão do Serviço de Atendimento Especializado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 1588

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 07 de novembro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Ary Alves de Araújo Neto/ Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/ Nilyê Faria de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023
CONTRATO DE OBRAS N° 004/2023
PROCESSO LICITATORIO N.º 040/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PONTE NOVA NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a alteração do fiscal da obra estipulada na Cláusula oitava do Contrato Administrativo n° 025/2023 conforme ofício 488/2023 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA ALTERAÇÃO Fica alterado o item 8.1 da Cláusula Oitava, sendo a responsabilidade pela fiscalização o Sr. Reinaldo Manoel dos Santos, engenheiro civil, CREA RJ 4257.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir de novembro de 2023 e término em 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 07 de novembro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Tarcisio Duarte Ladeira/ Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/ Lidia Pereira Dias Marques

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023
CONTRATO DE OBRAS N° 005/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 050/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NR CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.506.767/0001-43, PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PONTE DE CONCRETO ARMADO (PONTE DO IDAIC) LOCALIZADA NA COORDENADA 21°21'35" S 42°39'28" O COM DIMENSÕES 6MX 4M = 24M² (META1, DO PROTOCOLO N° REC-MG-3115300-20220623-03, NÚMERO DO PROCESSO NO MIDR 59053.007483/2022-14.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a alteração do fiscal da obra estipulada na Cláusula oitava do Contrato Administrativo n° 028/2023 conforme ofício 487/2023 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA ALTERAÇÃO Fica alterado o item 8.1 da Cláusula Oitava, sendo a responsabilidade pela fiscalização o Sr. Reinaldo Manoel dos Santos, engenheiro civil, CREA RJ 4257.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 03 (três) meses iniciando a contagem a partir de 07 de novembro de 2023 e término em 11 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 07 de novembro de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Nilson Martins de Resende/ Representante
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/ Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2023
CONTRATO DE OBRAS N° 021/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 015/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES CNPJ 35.424.879/0001-83 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESF DR VALTER GOMES ROSA NO BAIRRO JUSTINO NO MUNICÍPIO DE

CATAGUASES-MG.
O OBJETO



Instituto Nossa Senhora do Carmo
Praça Santa Rita, 340 – Centro
36.770-020 – Cataguases/MG
Tel.: (32) 3421 2085
www.colegiocarmo.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS/FILANTROPIA ANO LETIVO 2024

A Direção do Instituto Nossa Senhora do Carmo, no uso de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei Complementar nº187, de 16 de dezembro de 2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS, para o ano de 2024, de acordo com os seguintes critérios:

- 1. DA INSCRIÇÃO**
 - 1.1. Poderão participar do processo, candidatos(as) que atendam aos critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar 187/2021 e no Decreto 8.242/2014 e demais, previstos neste Edital. A concessão de bolsas para alunos(as) novatos(as) deve observar também as seguintes condições:
 - a.) disponibilidade de vagas na turma desejada;
 - b.) disponibilidade de bolsas, visto que as bolsas para alunos(a) novatos(a) são oferecidas somente após o processo de renovação de bolsas dos alunos(as) veteranos(as).
 - 1.2. Os(as) candidatos(as) inscritos deverão aguardar o resultado do pedido para efetuar a matrícula.
 - 1.3. O(a) aluno(a) cuja renda familiar per capita exceda ao valor de três salários mínimos, estará automaticamente excluído do processo seletivo.
 - 1.4. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo Responsável Financeiro, por meio de Ficha Socioeconômica, disponível no Setor de Serviço Social e/ou Tesouraria do Colégio no período de **13/11/2023 a 22/11/2023**
 - 1.5. A entrega da ficha socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada da cópia de todos os documentos para avaliação, deverá ser feita no período de **13/11/2023 A 22/11/2023** no setor de Serviço Social e/ou Tesouraria do Colégio.
 - 1.6. Não será aceito qualquer pedido fora do período determinado.
 - 1.7. O preenchimento desta ficha e entrega da documentação **não garante a concessão da bolsa**.
- 2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
 - 2.1. Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica, o Candidato a matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados e entregar, impreterivelmente, até o dia **22/11/2023**, no horário de funcionamento do setor de Serviço Social e/ou Tesouraria do Colégio (de segunda a sexta-feira de 7:30h às 17h).
 - 2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias bem legíveis.

Relação dos documentos:

- 2.2.1. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na Ficha Socioeconômica. Em caso de Guarda Legal concedida pela Justiça, apresentar cópia do termo.
- 2.2.2. Certidão de Casamento dos Responsáveis.
- 2.2.3. Divorciados: Averbção de Divórcio ou Separação.
- 2.2.4. Óbito: Certidão de Óbito, ou Declaração firmada com duas testemunhas, registradas em cartório.
- 2.2.5. União Estável: (Contrato de União Estável).
- 2.2.6. Cópia da Carteira de Trabalho de TODOS os membros da família (foto frente e verso e página do último contrato de trabalho e página em branco seguinte).
- 2.2.7. Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes de rendimentos nas seguintes categorias:

Empregados: recibos de salários completos, holerites ou contracheques dos **três últimos meses**;
Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

- a) Cópia do Contrato Social e balanço financeiro da empresa;
- b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- c) DECORE expedido por profissional de Contabilidade habilitado.

Empreendedores individuais:

- a) Certificado da condição de empreendedor individual;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Comprovante do mês.

Pensionistas e Aposentados: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).

Pensão Alimentícia: Decisão judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade, e com duas testemunhas.

Desempregados ou de afazeres domésticos:

- a) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte dos recursos para a subsistência;
- b) Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional.

Renda Agregada:

- a) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado;
- b) No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido.

2.2.8. Comprovante de despesas com água ou condomínio, energia, telefone, recibo de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição (cópia); comprovante de pagamento de plano de saúde (cópia); guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (cópia); para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia de guia de IPTU do ano corrente.

3. DAS VAGAS

3.1. Números de vagas por ano/série:

Ano/Série	50%	100%
1º período	02	0
1º ano E.F	02	0
6º ano E.F	06	0
7º ano E.F	02	0
8º ano E.F	02	0
9º ano E.F	06	02
1º ano E.M	04	02

3.2 O(a) aluno(a) discente da Bolsa de Estudos perderá o direito de pleiteá-la novamente no Instituto Nossa Senhora do Carmo de Cataguases-MG.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção pelo estudo socioeconômico obedecerá aos critérios da renda per capita descritos abaixo:
 - a) **Bolsa Integral (100%):** Será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;
 - b) **Bolsa Parcial (50%):** Será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda ao valor de 3 (três) salários mínimos.
- 4.2. O Assistente Social deverá a qualquer tempo realizar visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas à instituição.

4.3. É facultado à comissão avaliadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre o processo.

5. DO RESULTADO /CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A divulgação da lista dos alunos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível na Tesouraria da Escola, a partir do dia **12/12/2023**.
- 5.2. Após o deferimento, o interessado deverá procurar a instituição no período de **14 a 20 de dezembro de 2023**, para efetuar a Matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.
- 5.3. Conforme Edital de Matrícula, o Colégio não assegurará as vagas dos alunos que não se matricularem até a data estipulada. A partir desta data, a vaga e a respectiva bolsa será disponibilizada para outros(as) candidatos (as), conforme a lista de espera.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSAS DE ESTUDO NO ANO LETIVO DE 2024

- 6.1. Serão suspensas as Bolsas concedidas aos alunos que descumprirem o Regimento Escolar, não havendo qualquer discriminação das exigências existentes para os alunos não bolsistas.
- 6.2. Além do previsto no item 6.1, também serão suspensas as Bolsas Parciais dos alunos inadimplentes.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Data	Divulgação do Edital
13/11/2023	Divulgação do Edital
13/11/2023 a 22/11/2023	A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo Responsável Financeiro, por meio de Ficha Socioeconômica.
13/11/2023 a 22/11/2023	A entrega da Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada das cópias de todos os documentos para avaliação.
14/11/2023 a 30/11/2023	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Filantropia nomeada pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo.
12/12/2023	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2024
14/12/2023 a 20/12/2023	Matrícula dos (as) selecionados (as).

**** As datas poderão ser alteradas de acordo com a demanda e a necessidade de análise pela Comissão Avaliadora. Eventual alteração nas datas será comunicada no Site Oficial do Instituto Nossa Senhora do Carmo: www.colegiocarmo.com.br.**

Repúblicação
RESOLUÇÃO 048/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; principalmente em seu Art. 22, que dispõe que entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais;
Considerando a Resolução Sedese nº 08/2022, que dispõe sobre o repasse do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social dos Municípios mineiros em situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022;
Considerando Resolução Nº 027/2022 do CMAS, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário Estadual Recupera Minas no âmbito Política de Assistência Social;
Considerando a Resolução Sedese nº 11/2023, que orienta sobre assinatura de Termo Aditivo no âmbito do Programa Recupera Minas;
Considerando a Resolução nº 019/2023, que aprovou o Termo Aditivo ao Termo de Aceite e Plano de Serviços do Programa Recupera Minas no âmbito do Município de Cataguases;
Considerando a apresentação de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social de alteração da Resolução nº 019/2023 deste CMAS, especificamente sobre a forma de uso de saldo remanescente do recurso Estadual Recupera Minas;
Considerando a solicitação de uso do recurso remanescente para aquisição de itens de limpeza; bem como a orientação da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público da inclusão de aquisição de itens de higiene em reunião do dia 20/09/2023; e seu parecer favorável à solicitação da alteração da Resolução nº 019/2023,
Considerando a Cartilha “Orientações técnicas Serviço de Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergências – Provisões e utilização de recursos Programa Recupera Minas”;
Considerando a apresentação e aprovação do relatório da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público em Assembleia Geral Ordinária em 29/09/2023;
Resolve:
Art. 1º - Concordar com a proposta de utilização de recurso remanescente do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário Estadual Recupera Minas na forma de Benefício Eventual para a aquisição de itens de limpeza (vassoura, balde, pano de chão, rodo, detergente, água sanitária, sabão em pó, desinfetante e álcool) e itens de higiene (fralda, absorvente, papel higiênico e sabonete) em atendimento a eventuais situações de calamidade pública.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 063/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando o relatório da reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a prestação de contas do 18º lote referente ao processo licitatório nº 006/2023 no total de 210 cestas básicas P para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social; e o parecer da Comissão em 18/10/2023;
Considerando a apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 18º lote referente ao processo licitatório nº 06/2023 no total de 210 cestas básicas P para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 064/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a apresentação da proposta de aplicação de recursos da Política de Proteção Social na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2024 do Município;
Considerando parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público quanto à aprovação da proposta em reunião do dia 18/10/2023;
Considerando a apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a proposta de aplicação de recursos da Política de Proteção Social na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024 do Município, sob a perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 065/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; principalmente em seu Art. 22, que dispõe que entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.
Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 062/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;
Considerando o relatório da reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a prestação de contas e seu parecer, em 18/10/2023;
Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.
Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 062/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;
Considerando o relatório da reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a prestação de contas e seu parecer, em 18/10/2023;
Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.
Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 062/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;
Considerando o relatório da reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou as prestações de contas e seu parecer, em 18/10/2023;
Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de con-

tas de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente ao mês de julho de 2023.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/Recurso Piso Mineiro) referente ao mês de julho de 2023.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.
Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 062/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e
Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando o relatório da reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou as prestações de contas e seu parecer, em 18/10/2023;
Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 27/10/2023;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de con-

tas de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente ao mês de julho de 2023.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/Recurso Piso Mineiro) referente ao mês de julho de 2023.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 27/10/2023, revogando as disposições em contrário.
Cataguases, 27 de outubro de 2023
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

HOSPITAL DE CATAGUAES CNPJ: 19.529.478/0001-31		
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (EM REAIS - Centavos omitidos)		
	2022	2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	8.372.387	10.891.539
Realizável	413.842	501.283
Aplicações Financeiras	7.958.745	10.390.256
Bens e Títulos a Receber	346.480	3.152.772
	7.612.265	7.237.484
ATIVO NAO CIRCULANTE		
Realizáveis a Longo Prazo	48.851.351	49.269.784
Títulos e Créditos a Receber	2.408.422	2.929.506
Depósitos Judiciais e Fiscais	518.709	1.116.005
Créditos Tributários e Previdenciários	1.719.498	1.643.881
Outros Créditos a Receber a Longo Prazo	595	-
	169.620	169.620
INVESTIMENTOS		
Investimentos	94.006	1.100.937
	94.006	1.100.937
IMOBILIZADO		
Imóveis de Uso Próprio	46.334.632	45.219.865
Imobilizado de Uso próprio	37.026.383	36.992.188
Imobilizado em curso	8.301.034	7.280.462
	1.007.215	947.215
INTANGÍVEL		
	14.291	19.476
TOTAL DO ATIVO		
	57.223.738	60.161.323
José Roberto Furtado Provedor CPF: 113.293.436-20	Ulisses Portela Neto Tesoureiro CPF: 906.582.308-59	
Nélia Aparecida Mendes da Silva Rodrigues Contador CRCMG 080.259/0-9		
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Em Reais - Centavos omitidos)		
	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO PERÍODO	(7.973.946)	(2.813.724)
(-) DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.214.600	(681.333)
(-) PERDAS E BAIKAS	-	-
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS ARRENDADOS	-	-
(-) PERDAS E BAIKAS	-	-
(-) PERDAS E BAIKAS	5.185	-
RESULTADO AJUSTADO	(6.754.161)	(3.495.057)
VARIACAO DO CAPITAL DE GIRO	-	-
DIREITOS DE CURTO PRAZO	(2.429.478)	(667.486)
ESTOQUES	282.394	577.514
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	6.198.565	442.285
VARIACAO DO CAPITAL DE GIRO	4.051.481	352.313
INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.680.757	(1.088.130)
INVESTIMENTO	1.008.931	(611.725)
IMOBILIZADO	(1.520.476)	(32.061.070)
(-) DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	(1.214.600)	681.333
FLUXO DE CAIXA RELATIVO A INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO	952.612	(32.979.892)
FINANCIAMENTOS		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(48.282)	3.674.242
FINANCIAMENTOS	(48.282)	3.674.242
CAPITAL SOCIAL / PATRIMONIO SOCIAL	-	30.771.816
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL	(404.254)	615.283
OUTRAS CONTAS	(404.254)	31.387.099
CAPITAL SOCIAL / PATRIMONIO SOCIAL	(404.254)	31.387.099
FLUXO DE CAIXA RELATIVO A FINANCIAMENTOS	(452.536)	35.061.341
FLUXO DE CAIXA RELATIVO A FINANCIAMENTOS	(452.536)	35.061.341
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC - INDIRETO	(2.202.604)	(1.060.995)
RESUMO DFC - INDIRETO		
RESULTADO AJUSTADO	(6.754.161)	(3.495.057)
VARIACAO DO CAPITAL DE GIRO	4.051.481	352.313
FLUXO DE CAIXA RELATIVO A INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO	952.612	(32.979.892)
FLUXO DE CAIXA RELATIVO A FINANCIAMENTOS	(452.536)	35.061.341
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC - INDIRETO	(2.202.604)	(1.060.995)
José Roberto Furtado Provedor CPF: 113.293.436-20	Ulisses Portela Neto Tesoureiro CPF: 906.582.308-59	
Nélia Aparecida Mendes da Silva Rodrigues Contador CRCMG 080.259/0-9		
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL - EMPIL DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Em Reais - Centavos omitidos)				
Patrimônio Social	Reservas Patrimoniais	Déficits Acumulados	Ajuste Avaliação Patrimonial	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019				
	814.369	6.513.613	(5.433.023)	